



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PUBLICAÇÃO	
D.O.E.Nº	49
Data:	10/03/2020
Página	4

INTERESSADA: Escola Educar Sesc Crato		
EMENTA: Declara extinta a Escola Educar Sesc Crato, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 036.121.22/0007-12, INEP/Censo Escolar nº 23196041, com sede na Av. André Cartaxo, nº 443, Centro, CEP: 63.100-170, no município de Crato; e autoriza que a guarda do acervo escolar fique com a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sesc Crato, INEP/Censo Escolar nº 23272988, localizada no mesmo endereço.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 3591364/2018	PARECER Nº 0005/2020	APROVADO EM: 14.01.2020

I - RELATÓRIO

O presente processo contém documento subscrito por Maurício Cavalcante Filizola, presidente do Conselho Regional do SESC/AR/CE, solicitando à presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE), Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, a extinção da Escola Educar SESC Crato, INEP/Censo Escolar nº 23196041; e que a guarda do acervo escolar fique com a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sesc Crato, INEP/Censo Escolar nº 23272988, ambas localizadas no município de Crato.

A Escola Educar SESC Crato, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 03.612.122./0007-12, com INEP/Censo Escolar nº 23196041, situada na Av. André Cartaxo, nº 443, Centro, CEP: 63.100-170, no município de Crato, integra a rede privada de ensino e fora credenciada pela Resolução nº 440/2012 - CEE, com validade até 31.12.2012.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela, encontra respaldo no Art. 15, combinado com o 16, Inciso III, Alínea b, da Resolução nº 451/2014 - CEE, que dispõe sobre credenciamento e credenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e dá outras providências.

III - VOTO DA RELATORA

Nesse sentido, voto pela extinção da Escola SESC Educar Crato, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 03.612.122./0007-12, INEP/Censo Escolar nº 23196041, com sede na Av. André



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0005/2020

Cartaxo, nº 443, Centro, CEP: 63.100-170, no município de Crato, e pela autorização da guarda do acervo escolar pela Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental SESC Crato, INEP/Censo Escolar nº 23272988, com sede no mesmo endereço.

Sejam cientificados sobre este parecer a COESC/SEDUC, o Conselho Regional do SESC/AR/CE e a UNIRE/SISP/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes à solicitação.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2020.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE